

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA

EDITAL Nº 13 DO CONCURSO PÚBLICO 4/2007 – PCDF, DE 22 DE JULHO DE 2008 – NORMAS COMPLEMENTARES

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, do Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna públicas normas complementares referentes às fases de Prova de Capacidade Física, de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e de Prova de Títulos do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Perito Médico-Legista, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2, 3 e 4/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, realizará a Prova de Capacidade Física uma única vez.

1.2. O resultado obtido na Prova de Capacidade Física para um dos cargos valerá para todos os demais aos quais o candidato estiver concorrendo.

1.3. O candidato ao presente certame que já realizou a Prova de Capacidade Física anteriormente, em uma das convocações para os Concursos Públicos 1, 2 e 3/2007 – PCDF, não poderá repetir a Prova de Capacidade Física em outra oportunidade.

2. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. O candidato convocado para a entrega da documentação relativa à fase de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2, 3 e 4/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, poderá protocolar a documentação requerida uma única vez, obedecidos os prazos e procedimentos indicados nos editais de convocação para esta fase.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O candidato convocado para a entrega da documentação relativa à fase de Prova de Títulos em mais de um cargo, dentre os Concursos Públicos 1, 2, 3 e 4/2007 – PCDF, para os cargos de Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, poderá protocolar a documentação requerida uma única vez, obedecidos os prazos e procedimentos indicados nos editais de convocação para esta fase.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal